EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 016/2023
Processo Administrativo nº 395/2023
Tipo de julgamento: Menor preço global.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALARGAMENTO DE VIA, PAVIMENTAÇÃO, SARJETA, DEFENSAS METÁLICAS E VIGA DE CONCRETO NA ESTRADA PARA LINHA LEOPOLDINA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Gisele Caumo, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 5.390/2022, de 15 de agosto de 2023, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a **contratação de empresa para alargamento de via, pavimentação, sarjeta, defensas metálicas e viga de concreto na estrada para Linha Leopoldina,** em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação visa a contratação de empresa para alargamento de via, pavimentação, sarjeta, defensas metálicas e viga de concreto na estrada para Linha Leopoldina.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão desta licitação quaisquer licitante que:
2.1.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
2.1.3 Atentam aos requisitos de habilitação e demais exigências desta licitação;

2.2. É vedada a participação de empresa:
a) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta licitação;
b) Suspensas de participar de licitação, impedidas de contratar ou licitar com este Município de Santa Tereza/RS;
c) Declaradas inidôneas para licitar e contatar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.
d) Empresas que estejam em débito com o Município de Santa Tereza.
e) Empresas com processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial.
f) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação.
g) As empresas que não fizerem chegar ás mãos da Comissão de Licitação até a data e horário designados neste instrumento, os documentos e envelopes 01 e 02 previstos neste instrumento.
h) Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/93.
i) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3 - DO CADASTRAMENTO

3.1. Para participação da presente licitação as empresas interessadas **deverão estar previamente cadastradas** no Município de Santa Tereza/RS, **CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 1403/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023 (Decreto estará disponível no site www.santatereza.rs.gov.br, em anexo ao Edital).**

3.1.1. Para fins de emissão do Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para tal até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas desta licitação **(no caso concreto até dia 21 de novembro de 2023)**, conforme artigo 22 § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

Horário de atendimento:

- **De 13 a 21 de novembro de 2023**: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023** **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** **PROPONENTE (Nome completo + CNPJ da Empresa)** **CONTATO: (E-mail + Telefone)**	**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA** **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023** **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA** **PROPONENTE (Nome completo + CNPJ da Empresa)** **CONTATO: (E-mail + Telefone)**

6. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 7 e 8 do presente edital.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01**:

a) Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município;

a.1) O Registro Cadastral não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com a antecedência prevista no item 3.1.1 as atualizações que se fizerem necessárias no Registro Cadastral ou anexar junto ao mesmo (no envelope de documentação) os documentos atualizados. Exceção é quando se trata de documentos vencidos relativo á regularidade fiscal e/ou trabalhista de beneficiária da Lei Complementar 123/2006, porém, mesmo assim deverão apresentar documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista mesmo que vencido(s);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo **(ANEXO XIV);**

d) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, **assinada pelo Contador** da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 **(ANEXO XII),** quando for o caso;

e) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, o mesmo será responsável pela assinatura da ART/RRT de execução dos serviços.
f) No mínimo um Atestado de capacidade técnica em **nome da empresa e** no mínimo um atestado de capacidade técnica em **nome de seu responsável técnico**, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.
g) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **ANEXO XI**, parte integrante do Edital.
h) Termo de Compromisso da empresa licitante informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e que o responsável técnico, detentor do atestado, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO IX** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.
i) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista **ANEXO XVII.**
j) Alvará de localização relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 3.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.
7.3 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar **procuração com firma reconhecida**, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar **cópia do Contrato Social**. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.
7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração **(ANEXO XII),** firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;
b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
b.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.
c) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município;
c.1) Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, até a data de **21 de novembro de 2023**, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:
Horário de atendimento:
- **Dias 13 a 21 de novembro de 2023**: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

c.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.
d) Declaração de idoneidade. **(ANEXO X)**
7.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital **(ANEXO XII)**.
7.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
7.8 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.9 O prazo de que trata o item **7.7** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.10 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.7**, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - PROPOSTA
8.1 O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.
b) planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo do edital.
8.2 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.
8.3 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
8.4 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.
8.5 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
8.6 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após recebimento da Ordem de Serviço.
8.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

8.8 Conter **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, **(ANEXO XVI).**
8.9 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.
8.10 Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.
8.11. Será desclassificada a proposta condicional ou alternativa que ultrapassar o preço máximo proposto;
8.12. O valor total da mão de obra do orçamento proposto pela empresa poderá ser no máximo 10% (dez por cento), inferior ao valor total da mão de obra do valor orçado do município.

9. Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) as que contiverem opções de preços alternativos;
c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
9.1 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
9.2 Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.
9.3 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.
9.4 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - CRITÉRIO DE DESEMPATE
10.1 As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

11 - DOS RECURSOS
11.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
11.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
11.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 11.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.
11.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 11.3.
11.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 11.2.
11.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Prefeita, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
11.7 A decisão da Prefeita, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
11.8 Os prazos previstos nos itens 11.6 e 11.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

12 - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste edital.
12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.
12.4. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.
12.5 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.
12.6 O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.
12.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
12.8. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
12.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.
12.10. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.
12.11. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
12.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
12.13. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.
12.14. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is), constando a identificação do presente Processo Licitatório Tomada de Preços nº 016/2023 por intermédio da Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.
12.15. Serão processadas todas as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias nos termos da Lei que regulam a matéria.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária, assim classificada:
0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200461047 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(539) 344905100 – OBRAS E INTALAÇÕES
0001 – RECURSO LIVRE

14 - DAS OBRIGAÇÕES
14.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 15.4.
c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
e) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

15 - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES
15.1 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
15.2 No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato
15.3 No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.
15.4 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;
b) Multa na forma prevista no item 15.1, 15.2 e 15.3;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;
e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO
16.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, a Prefeita de Santa Tereza efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;
16.2 A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;
16.3 A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17 - DAS GARANTIAS
17.1 O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Caberá à empresa vencedora:

a) Sinalizar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final das obras e retirar do local todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local;
b) Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
c) Matricular junto ao INSS a referida obra, conforme o que prevê a legislação pertinente;
d) Emitir a "ART" de execução da obra, quitada;
e) Manter no local das obras um preposto para representá-la;
f) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
g) Assegurar a perfeita execução da obra, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da mesma;
h) Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
i) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
j) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
k) Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;
l) Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
m) Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente.
18.2 O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.
18.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
18.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
18.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
18.6 É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.
18.7 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
18.8 Fica assegurado a Prefeita mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
18.9 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
18.10 Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.
18.11 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
18.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
18.12.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
18.13 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.14 A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
18.15 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
18.15.1 A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.
18.16 A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.
18.17 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.
18.18 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.
18.19 O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).
18.20 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Memorial Descritivo;
ANEXO III – Memorial de Cálculo;
ANEXO IV – Planilha Orçamentária;
ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO VI – BDI;
ANEXO VII – Encargos Sociais;
ANEXO VIII – Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;
ANEXO IX – Modelo Termo de compromisso;
ANEXO X– Modelo Declaração de Idoneidade;
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Recebimento da Documentação;
ANEXO XII – Declaração De Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA;
ANEXO XIII – Declaração Cumprimento Art. 7º constituição;
ANEXO XIV – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;
ANEXO XV – Declaração que desconhece fato ou motivo superveniente quanto á sua habilitação;
ANEXO XVI – Modelo de Termo de Responsabilidade;
ANEXO XVII – Modelo Declaração de não possuir em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;
ANEXO XVIII – Minuta do contrato;
ANEXO XIX – Pranchas do projeto;

18.21 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 10 de novembro de 2023.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para alargamento de via, pavimentação, sarjeta, defensas metálicas e viga de concreto na estrada para Linha Leopoldina.

2. JUSTIFICATIVA: O objetivo desta implantação é de evitar acidentes por conta do sedimento e fissuras em parte do asfalto (bordo direito sentido Moinho- Santa Tereza) em virtude dos deslizamentos de terra ocorridos no local.

3. DOS PRAZOS: O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço global

5. VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 56.757,57 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO IV**.
6.1. Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.
6.2. Valor de referência tendo como base o SINAPI de outubro de 2023 e SICRO de julho de 2023.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
7.1. Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 4 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme descrito no item 12 do Edital.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200461047 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(539) 344905100 – OBRAS E INTALAÇÕES
0001 – RECURSO LIVRE

10. UNIDADE FISCALIZADORA:
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Santa Tereza, 10 de novembro de 2023.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO
DE ALARGAMENTO DE VIA

LOCAL DA OBRA: ESTRADA PARA LINHA LEOPOLDINA

TRECHO ENTRE LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI E MOINHO

Santa Tereza, 07 de novembro de 2023

JUSTIFICATIVA

O presente termo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregadas na obra de ALARGAMENTO da estrada para a linha Leopoldina, mais especificamente no trecho entre o Loteamento Popular Stringhini e o antigo Moinho. O objetivo desta implantação é de evitar acidentes por conta do sedimento e fissuras em parte do asfalto (bordo direito sentido Moinho – Santa Tereza) em virtude dos deslizamentos de terra ocorridos no local. Juntamente com o projeto, deverão ser observados o detalhamento anexo a este Memorial, assim como, suas respectivas especificações, quantitativos e orçamentos para a perfeita execução da obra. Os serviços descritos são complementares aos da Planilha Estimativa de Custos.

OBJETO

Obra de alargamento de via municipal e instalações de defensas com finalidade manter a pista na bitola de 6 metros e as defensas metálica dar maior segurança ao transito.

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Locação

Previamente será realizada a locação da obra, o local de trabalho da obra deve estar limpo, caso não esteja o executante do serviço deverá realizar a limpeza do local.

1.2 Canteiro de obra

O canteiro de obra será considerado duas situações. A primeira será o canteiro de obras propriamente dito, ou seja, o local de execução dos serviços, que deverão ser previamente vistoriados quanto às condições de execução dos trabalhos, situações de risco, acesso para serviço e usuários, desvios de trânsito, limpeza, segurança, etc. de modo a poder iniciar e concluir os serviços em condições técnicas adequadas, propiciando o menor transtorno aos usuários. A segunda situação é o canteiro de obras chamado acampamento da empresa contratada, escolhido pela empreiteira, com facilidade de movimentação de veículos, facilidade para instalações sanitárias, depósito de materiais e ferramentas, garagens de veículos, escritórios, etc. A implantação dos canteiros de obras será de inteira responsabilidade da contratada, com custos incluídos nos diversos serviços.

1.3 Serviços preliminares da obra

Providenciar a execução da Placa de Obra com todas as informações do

empreendimento e sua instalação deverá ser em local visível.

2. ESCAVAÇÃO

A execução da movimentação de terra compreende o destocamento e limpeza entre asfalto existente e o corte, visando desimpedir a obra para a execução dos serviços posteriores. A limpeza constitui a raspagem do terreno, removendo-se toda e qualquer matéria orgânica.

Até o recebimento definitivo da obra, qualquer serviço de reaterro, mesmo em valas ou buracos causados por chuvas e ou erosões deverá ser feito por conta da CONTRATADA.

A operação de corte compreende a escavação de materiais constituintes do terreno natural e o seu transporte para aterros e bota fora. Após atingir a cota de projeto, o corte deverá sofrer escarificação de 20cm e posteriormente executar a compactação até atingir 100% do proctor normal, com exceção dos locais que apresentarem rocha sã ou pouco alterada.

O material resultante do corte poderá ser utilizado em aterros, desde que atendam as especificações e qualidade prevista em projeto.

Os aterros deverão ser efetuados em camadas não superiores a 20cm e compactados manualmente. O material utilizado nos aterros deverá ser isento de matérias orgânicas.

Os materiais de empréstimo para aterros, que eventualmente tenham que ser transportados de jazida, deverá ser de primeira categoria.

3. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Após a realização das etapas anteriores, serão iniciados os processos para o alargamento da via, estando especificado no projeto em anexo. O alargamento será pavimentado por CBUQ (h= 5cm), sobre base de pedra britada graduada (h= 15cm) e pedras do tipo Rachão (h=18cm). A profundidade total das camadas da pavimentação será de 38cm.

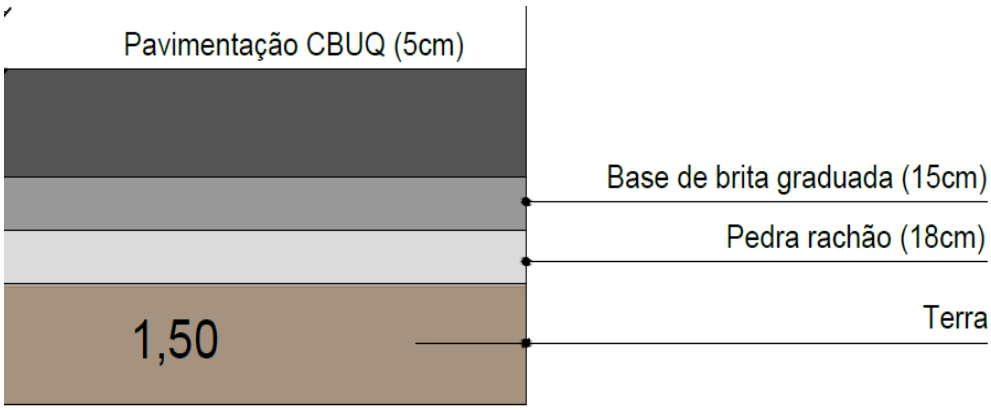

O alargamento da pavimentação será de 1,50m, seguindo por 43m, no bordo direito sentido Santa Tereza – Moinho, conforme está em vermelho na imagem do projeto abaixo.

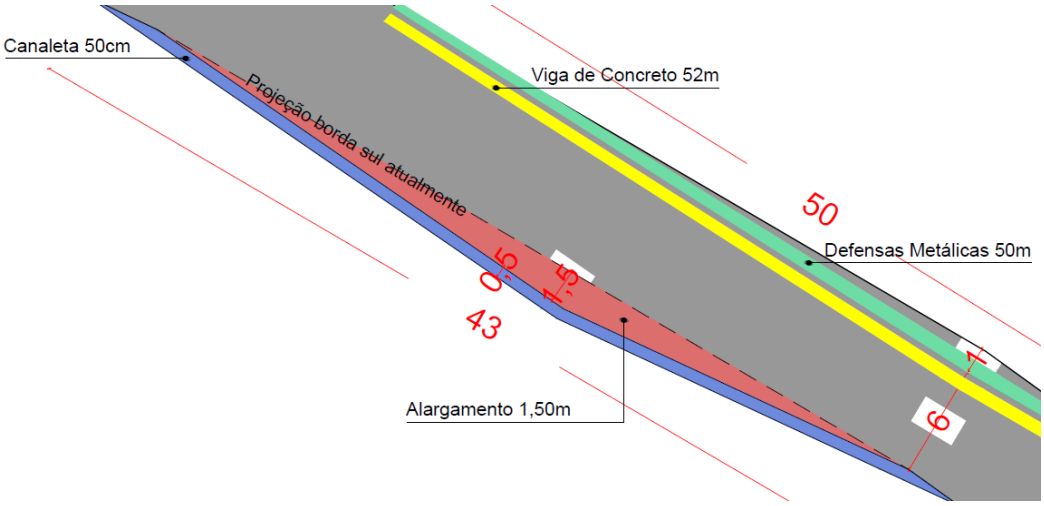

4. SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO

Após a realização do alargamento da via por meio da construção de nova pavimentação, deverá ser construída a sarjeta de concreto, cujas dimensões estão especificadas no projeto em anexo. A canaleta deverá acompanhar a nova pavimentação, no bordo direito do sentido Santa Tereza – Moinho, tendo como largura superior 50cm, inferior 20cm, e profundidade de 20cm. A construção desta canaleta terá como finalidade o impedimento da invasão da água das chuvas na Estrada em questão.

A sarjeta tem a finalidade de coletar e conduzir as águas precipitadas sobre a plataforma e taludes dos cortes. Estarão posicionadas na linha compreendida entre a sub-base e o subleito, com a mesma declividade longitudinal do greide, drenando desta forma, a água que infiltra na capa e desce em direção ao subleito. Deverão ser executadas conforme trecho do projeto, ao qual receberá sarjetas revestidas de concreto, tipo SZC-02.

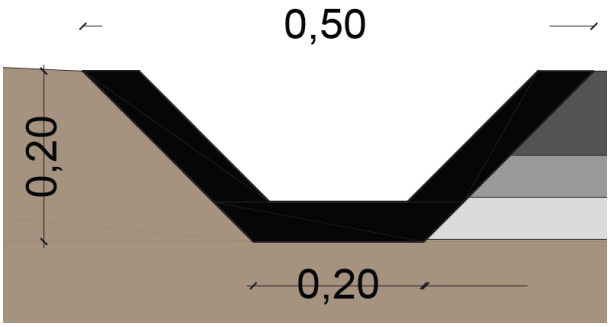

5. DEFENSAS METÁLICAS – *GUARD RAIL*

5.1 Definição

É o dispositivo ou sistema de proteção contínua, constituída por perfis metálicos, implantados ao longo das vias com circulação de veículos, projetados na sua forma, resistência e dimensões, para absorver a energia cinética, através da deformação do dispositivo, de veículos desgovernados.

5.2 Material

Os perfis de aço conformado que constituem as guias de deslizamento, tais como: postes, espaçadores, calços e cintas; devem seguir os requisitos da NBR 6650. Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço, de acordo com a NBR 8855 classes 4.6, NBR 10062 classes 5 e NBR 5871, respectivamente. Todos os componentes metálicos das defensas devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão de acordo com a NBR 6323. A zincagem deve proporcionar revestimento mínimo de 350 g/m2, com espessura mínima de 50 micra em cada face revestida. A forma, dimensões, tolerâncias e características de todos os elementos constituintes do conjunto da defensa, especificados na NBR 6971, são suficientes para proporcionar a montagem da defensa com todos os elementos previstos de ligação, assegurando a formação de conjunto, com capacidade de máxima absorção de energia cinética, sem verificar rompimentos ou projeções de fragmentos.

5.3 Equipamentos

Equipamentos mínimos para implantação de defensas metálicas: - caminhão para o transporte dos suportes e ferramentas; - bate-estacas pneumático; - compressor de ar; - chave de impacto ou torque variável; - ferramentas manuais; - equipamentos de sinalização de obras.

5.4 Execução

Os componentes das defensas não devem apresentar arestas ou cantos vivos voltados contra o fluxo de tráfego. Os elementos de fixação devem estar atrás das lâminas e se, ainda assim, houver possibilidade de atingir pessoas ou veículos, devem ter suas formas baixas arredondadas. Os postes das defensas devem ser enterrados 1100 mm ± 10 mm, em aterro compactado. No caso de fixação em taludes, ou terrenos muito ondulados, os postes devem ter comprimento compatível com esta exigência. As defensas metálicas devem ter os postes cravados no solo, por processo de percussão, assegurando adequado atrito lateral. Em extensões pequenas, ou seja, menores de 300 m, pode-se admitir a implantação através de abertura de buracos no solo com enchimento posterior de concreto. Quando não for possível manter o paralelismo entre as lâminas das defensas e a diretriz, ou quando a defensa, por qualquer razão, desviar-se lateralmente, os trechos não paralelos devem ser mantidos dentro de um ângulo máximo de 2º20', contados a partir do eixo da via, o que corresponde à relação aproximada de 1: 25. As mudanças de altura de uma defensa, seja por razões do projeto ou devido a ancoragem, não devem ser bruscas. Devem observar um ângulo menor ou igual a 4º30', entre o eixo superior das lâminas e o plano da pista, o que corresponde à relação aproximada de 1:12. As ancoragens, nas extremidades das defensas, devem ter extensão mínima de 16 m antes de atingirem a altura de projeto. As defensas devem ser interrompidas sob linhas de transmissão, distando no mínimo 10,00 m de cada lado da linha. A transição de uma defensa metálica para um elemento rígido, barreira ou muro de concreto, deve ser projetada de forma a produzir enrijecimento variável, através da diminuição contínua do espaçamento entre postes. O reaproveitamento de elementos de defensas danificadas somente pode ser efetuado obedecendo as seguintes condições:

a) A galvanização deve ser refeita por imersão a quente, de acordo com a NBR 6323;
b) Devem ser mantidas as formas, dimensões e tolerâncias previstas na NBR 6971;
c) não sejam efetuadas emendas de partes de elementos;
d) não tenham ocorrido vincos, escoamento de aço, no elemento a ser recuperado.

Durante a execução devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se os seguintes cuidados:

Todo o material excedente de escavação, ou da própria execução do dispositivo, deve ser removido das proximidades dos serviços, cuidando-se para que não haja risco de que este possa ser conduzido para os cursos d'água locais, evitando assim o seu assoreamento;

a) Deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais.
b) O fornecedor ou fabricante das defensas metálicas deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

A contratada deve ainda, verificar:

a) Se comprimentos de ancoragem e total, atendem aos requisitos do projeto;
b) Os do espaçamento dos postes de fixação;
c) A altura das guias de deslizamento em locais escolhidos aleatoriamente ao longo da via;

6. VIGA DE CONCRETO

Por fim, será construída e implantada uma viga de concreto com largura de 20cm, altura de 15cm, e comprimento seguindo o trecho de 52 metros do bordo direito sentido Moinho – Santa Tereza. Será distada 20cm das defensas metálicas, afim de evitar a passagem de veículos nas proximidades da área de risco, que na qual houve deslizamento de terra e tornou-se perigoso. Atuarão juntamente com as defensas metálicas com o mesmo objetivo da proteção dos usuários da via.

7. SERVIÇOS FINAIS

Após a execução de cada serviço e/ou etapa, a obra deverá ser limpa e removidos todos os restos de materiais. Caso seja constatada alguma imperfeição ou danos em outros elementos públicos ou privados, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua substituição, sem ônus para a contratante.

O serviço será dado como concluído após o aceite da fiscalização, mediante Termo de Recebimento de Definitivo de Obra, emitido pelo engenheiro fiscal.

Santa Tereza, 07 de novembro de 2023.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Marcio André Cella
Eng. Civil CREA 85465-D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: ALARGAMENTO DA ESTRADA PARA A LINHA LEOPOLDINA, TRECHO ENTRE LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI E MOINHO.

Santa Tereza, 07 de novembro de 2023

1.0-ESCAVAÇÃO

Espessura = 0,38m

Largura = 1,50m

Comprimento = 45m

VOLUME= 0,38 x 1,50 x 45 = **25,65 m³**

Transportes até aterro =DMT 1km

1 km x 25,65 m³ = **25,65 m³ x km**

CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, ESTIMA-SE 4 CHP E TAMBÉM 4 CHI

2.1-PAVIMENTAÇÃO

2.1. Pavimentação CBUQ

Espessura = 0,05m

Largura = 1,50m

Comprimento = 45m

V=0,05 x 1,50 x 45 = **3,37m³**

Transportes

Distância (em km) a ser percorrida pelo caminhão basculante = 30KM

Metragem cúbica de base de brita graduada = 3,37 m³

30 km x 10,13 m³ = **101,10 m³ x km**

2.2. Base de Pedra Britada Graduada

Espessura = 0,15m

Largura = 1,50m

Comprimento = 45m

V=0,15 x 1,50 x 45 = **10,13m³**

EXECUÇÃO BASE DE BRITA GRADUADA

Metragem cúbica de base de brita graduada = 45X1,5X0,15=10,13 m³

Transportes

Distância (em km) a ser percorrida pelo caminhão basculante = 30KM

Metragem cúbica de base de brita graduada = 10,13m³

30 km x 10,13 m³ = **303,90 m³ x km**

2.3. Sub-base de Pedra Rachão

Espessura = 0,18m

Largura = 1,50m

Comprimento = 45m

EXECUÇÃO DO MACADAME

V=43X1,5X0,18=12,15 m³

Transportes

Distância (em km) a ser percorrida pelo caminhão basculante = 30KM

Metragem cúbica de Macadame = 12,15m³

30 km x 12,15 m³ = **364,50 m³ x km**

2.4 Imprimação e Pintura Asfáltica

Largura = 1,50m

Comprimento = 45m

1,50 x 45 = **67,50m³**

3,0-SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO

Largura = 0,50m

Comprimento = 43m

Altura = 0,20m

Metragem cúbica da sarjeta trapezoidal de concreto = **4,3 m³**

4.0-DEFENSAS METÁLICAS

Metragem linear necessária de Defensas Metálicas = **50m**

Altura = **0,75m**

5.0-VIGA DE CONCRETO

Largura = 0,20m

Comprimento = 52m

Altura = 0,15m

CONCRETO

V=0,20 x 52 x 0,15 = **1,56 m³**

FERRO 10 MM

52 / 0,25 = 208 Pedaços de 15 cm

208 x 0,15 = 31,2

Ferro Φ10mm = 0,617 kg

31,2 x 0,617 = **19,25kg**

Santa Tereza, 07 de novembro de 2023.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Marcio André Cella
Eng. Civil CREA 85465-D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO IV– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSERTO DE TRECHO DA ESTRADA PARA A LINHA LEOPOLDINA / TRECHO ENTRE LOT. STRINGHINI E MOINHO

BDI 24,23%

ÍTEM	codigo	número	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	valor UNIT. MATERIAL	valor UNIT M. OBRA	VALOR UNIT. C/BDI MAT	VALOR UNIT. C/BDI M. OBRA	VALOR TOTAL C/BDI MATERIAL	VALOR TOTAL C/BDI M.0BRA	TOTAL R$ 3.100,17
1.0			**MOBILIZAÇÃO**									
1.1	COMPOSIÇÃO Nº1	PM. SANTA TEREZA-RS	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID	1,0	2495,51	0	3100,17	0,00	3100,17	0,00	R$ 3.100,17
2.0			**ESCAVAÇÃO**									**R$ 399,61**
2.1	91283	SINAPI OUTUBRO/2023	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DICHP	CHP	4,0	8,27	2,12	10,27	2,63	41,10	10,53	R$ 51,63
2.2	91285	SINAPI OUTUBRO/2023	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, CHI	CHI	4,0	8,27	2,12	10,27	2,63	41,10	10,53	R$ 51,63
2.3	95875	SINAPI OUTUBRO/2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)-TRANSPORTE DA BASE	M3XKM	25,7	R$ 1,25	0,25	1,55	0,31	39,83	7,97	R$ 47,80
2.4	90106	SINAPI OUTUBRO/2023	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E M3 CR 0,1600000 7,80 1,24 JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCI A. AF_02/2021	M3	25,7	7,8		9,69	0,00	248,55	0,00	R$ 248,55
3.0			**PAVIMENTAÇÃO**									**R$ 10.919,40**
3.1	96400	SINAPI OUTUBRO/2023	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME M3 SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	12,15	R$ 111,86	6,76	138,96	8,40	1688,41	102,04	R$ 1.790,45
3.1	95875	SINAPI OUTUBRO/2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)-TRANSPORTE DA BASE	M3XKM	364,50	R$ 1,25	0,25	1,55	0,31	566,02	113,20	R$ 679,22
3.2	96396	SINAPI OUTUBRO/2023	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	10,13	R$ 114,31	R$ 5,36	142,01	6,66	1438,53	67,45	R$ 1.505,98
3.1	95875	SINAPI OUTUBRO/2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)-TRANSPORTE DA BASE	M3XKM	303,90	R$ 1,25	0,25	1,55	0,31	471,92	94,38	R$ 566,30
3.3	COMPOSIÇÃO Nº5	PM SANTA TEREZA/RS	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	67,50	R$ 8,03	R$ 0,00	9,98	0,00	673,36	0,00	R$ 673,36
3.4	COMPOSIÇÃO Nº6	PM SANTA TEREZA/RS	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019	M2	67,50	R$ 2,68	R$ 0,00	3,33	0,00	224,73	0,00	R$ 224,73
3.5	COMPOSIÇÃO Nº4	PM SANTA TEREZA/RS	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - 5 CM	M3	3,37	R$ 1.263,80	R$ 0,00	1570,02	0,00	5290,96	0,00	R$ 5.290,96
3.6	95875	SINAPI OUTUBRO/2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)-TRANSPORTE DO CBUQ	M3XKM	101,10	R$ 1,25	0,25	1,55	0,31	157,00	31,40	R$ 188,40
4.0			**SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO**									**R$ 3.227,78**
4.1	5502836	SICRO/DNIT JULHO/2023	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO – COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M³	4,30	R$ 0,26	7,88	0,32	9,79	1,39	42,09	R$ 43,48
4.1	2003345	SICRO/DNIT JULHO/2023	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 02/PREPARAÃO CANCHA/ GABARITOS E CONCRETAGEM	M	43,00	R$ 59,61	0	74,05	0,00	3184,30	0,00	R$ 3.184,30
5.0			**DEFENSAS METÁLICAS / GUARD RAIL**									**R$ 33.835,98**
5.1	3713605	SICRO/DNIT JULHO/2023	DEFENSA METÁLICA SEMI MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO COM ANCORAGEM	M	50,00	R$ 489,09	57,09	607,60	70,92	30379,83	3456,15	R$ 33.835,98
6.0			**VIGA DE CONCRETO**									**R$ 2.174,46**
6.1	92270	SINAPI OUTUBRO/2023	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m³	6,45	91,81	27,18	114,06	33,77	735,66	217,79	R$ 953,45
6.2	92919	SINAPI OUTUBRO/2023	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM.	KG	19,25	10,5	1,86	13,04	2,31	251,10	44,48	R$ 295,58
6.3	94971	SINAPI OUTUBRO/2023	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉD IA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	m³	1,56	416,54	60,98	517,47	75,76	807,25	118,18	R$ 925,43
7.0			**DESMOBILIZAÇÃO**									**R$ 3.100,17**
7.1	COMPOSIÇÃO Nº2	PM. SANTA TEREZA-RS	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID	1,0	2495,51	0	3100,17	0,00	3100,17	0,00	R$ 3.100,17
												R$ 56.757,57
	DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2023									**52.441,38**	**4.316,19**	
	REFERÊNCIA: SINAPI NÃO DESONERADO - PUBLICADO CAIXA OUTUBRO/2023									**Valor total:**		**R$ 56.757,57**

SICRO JULHO /2023

MARCIO ANDRE CELLA
CREA 85465-D

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA — **CNPJ: 91.987.719/0001-13**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Obra: ALARGAMENTO DE VIA

Local: ESTRADA PARA LINHA LEOPOLDINA, S/N, SANTA TEREZA/RS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL (%)	MESES DE EXECUÇÃO mês 1		mês 2		mês 3		mês 4	
1.0	MOBILIZAÇÃO	3.100,17	5,46%	3.100,17							
2.0	ESCAVAÇÃO	399,61	0,70%	399,61							
3.0	PAVIMENTAÇÃO	10.919,40	19,24%	10.919,40							
4.0	SARJETA TRAPEZOIDAL	3.227,78	5,69%	3.227,78							
5.0	DEFENSAS METÁLICAS	33.835,98	59,61%			33.835,98					
6.0	VIGA DE CONCRETO	2.174,46	3,83%			2.174,46					
7.0	DESMOBILIZAÇÃO	3.100,17	5,46%			3.100,17		-			
	TOTAL	56.757,57		17.646,96		39.110,61		-		-	-
	ACUMULADO		100%	17.646,96	31,09%	56.757,57	100,00%				

Santa Tereza, 07 de novembro de 2023.

Márcio André Cella
Eng. Civil CREA RS085465

Gisele Caumo
Prefeita Municipal de Santa Tereza

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO VI – BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Obra: ALARGAMENTO DE VIA ,ESTRADA LINHA LEOPOLDINA, SANTA TEREZA, RS

Obra: ESTRADA LINHA LEOPOLDINA, SANTA TEREZA, RS

Santa Tereza, 07 de Novembro de 2023.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA
DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ITEM	DESCRIÇÃO		TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,67%
2	SEGURO E GARANTIA (G)		0,74%
3	RISCO (R)		0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,21%
5	LUCRO (L)		7,71%
6	PIS/COFINS e ISSQN (I)		6,65%
	PIS		*0,65%*
	COFINS		*3,00%*
	ISSQN		*3,00%*
	Fórmula utilizada:		
	BDI = (1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L) -1		
	(1-I)		
	TOTAL DA TAXA DE BDI		**24,23%**
Marcio Cella		*Gisele Caumo*	
Eng.Civil CREA RS085465		*Prefeita Municipal de Santa Tereza*	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO VII - ENCARGOS SOCIAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Composição dos Encargos Sociais

Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**36,80%**
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxilio doença	1,66%
B	**SOMA GRUPO B**	**17,75%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,15%
C5	Indenização adicional	0,20%
C	**SOMA GRUPO C**	**10,92%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,23%
D	**SOMA GRUPO D**	**6,76%**
	SOMA (A+B+C+D)	**72,23%**

Santa Tereza, 07 de novembro de 2023

GISELE CAUMO	**MARCIO ANDRE CELLA**
Prefeita Municipal	Eng. Civil CREA 85465-D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO VIII - PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ....., nº. ....., CEP , Cidade de ....., UF: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor total
01	Contratação de empresa para alargamento de via, pavimentação, sarjeta, defensas metálicas e viga de concreto na estrada para Linha Leopoldina.	

1) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

2) Planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo do edital.

3) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

4) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

6) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

7) Dados Bancários:
Banco do .....
Agencia nº. .....
Conta nº. .....

8) Contato:
Sr. (Sócio-Diretor)
Fone: ..... Celular: .....
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO IX
MODELO TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa ....., participante da Licitação Tomada de Preços nº 016/2023, destinada a **Contratação de empresa para alargamento de via, pavimentação, sarjeta, defensas metálicas e viga de concreto na estrada para Linha Leopoldina,** informa que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Santa Tereza, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a).....RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços n° 016/2023 que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(Razão social) ....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo) ....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº. 016/2023 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____	_____
Assinatura do representante legal da empresa	Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome completo:	Nome do Contador ou Tec. Cont.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 016/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO XIV – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZA (RS), comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO XV– MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO XVI - MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A.....(nome da empresa), CNPJ nº ..... vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO XVII - MODELO DECLARAÇÃO

……., inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua ……..., cidade ……..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° …….. DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO XVIII- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Edital nº 016/2023 – Tomada de Preços – Menor Preço global, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 É objeto deste contrato a Contratação de empresa para alargamento de via, pavimentação, sarjeta, defensas metálicas e viga de concreto na estrada para Linha Leopoldina, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, anexos ao Edital. Segue abaixo tabela com serviço contratado:

Item	Descrição	Valor total R$
01	Contratação de empresa para alargamento de via, pavimentação, sarjeta, defensas metálicas e viga de concreto na estrada para Linha Leopoldina.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Esta obra é contratada sob regime de execução indireta, por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE SERVIÇO
3.1. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.
5.2. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.
5.3. A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.
5.4. O Termo de Recebimento Definitivo da obra ora contratada, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do CONTRATANTE deste Município, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser

verificadas em qualquer momento das obras e serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

5.5. Caso a CONTRATADA possua empregados que façam parte da execução deste contrato em condições especiais de trabalho, de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados empregados ou discriminar na Nota Fiscal a remuneração destes segurados.

5.6. Havendo a utilização de trabalhadores da CONTRATADA nas condições do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, e não havendo a discriminação do valor destes serviços na forma prevista no parágrafo único do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, o CONTRATANTE aplicará a regra o art. 146 da referida Instrução Normativa para fins de retenção previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos do orçamento vigente:
0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200461047 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
(539) 344905100 – OBRAS E INTALAÇÕES
0001 – RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE designará um servidor público, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

7.2. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.

7.3. A obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana do CONTRATANTE, podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBEMPREITADA

8.1. É expressamente vedada a subempreitada, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento das obras dar-se-á:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante "Termo de Aceitação Provisória", assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante "Termo de Aceitação Definitiva", assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

10.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Também deverá a CONTRATADA:

I - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;

II - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
IV - Emitir a "ART" da execução das obras quitadas;
V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, de- vendo permanecer no local das obras;
VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
VII - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
VIII - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
X- Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
XI - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
XII - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
XIII - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
XIV - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
XV - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.
12.2 No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato
12.3 No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.
12.4 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;
b) Multa na forma prevista no item 15.1, 15.2 e 15.3;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;
e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO
13.1. Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:
I - Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;
III - Atrasar injustificadamente o início da obra, serviço ou fornecimento;
IV - Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V - Subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;
VI - Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
VII - Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
VIII - Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
IX - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
X - Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé.
13.2. As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
13.3. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e, se for o caso, cobrada judicialmente.
13.4. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
14.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Além dos motivos enumerados no art.78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não desenvolver a contento suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 016/2023 – Tomada de Preços, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a garantir a obra por 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, ficando responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do CONTRATANTE. Caso isto não ocorra o CONTRATANTE executará o serviço cobrando-o da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Representante do Município Representante da Empresa

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

ANEXO XIX – PRANCHAS DO PROJETO NA SEQUÊNCIA DO DOCUMENTO

CORTE VIÁRIO

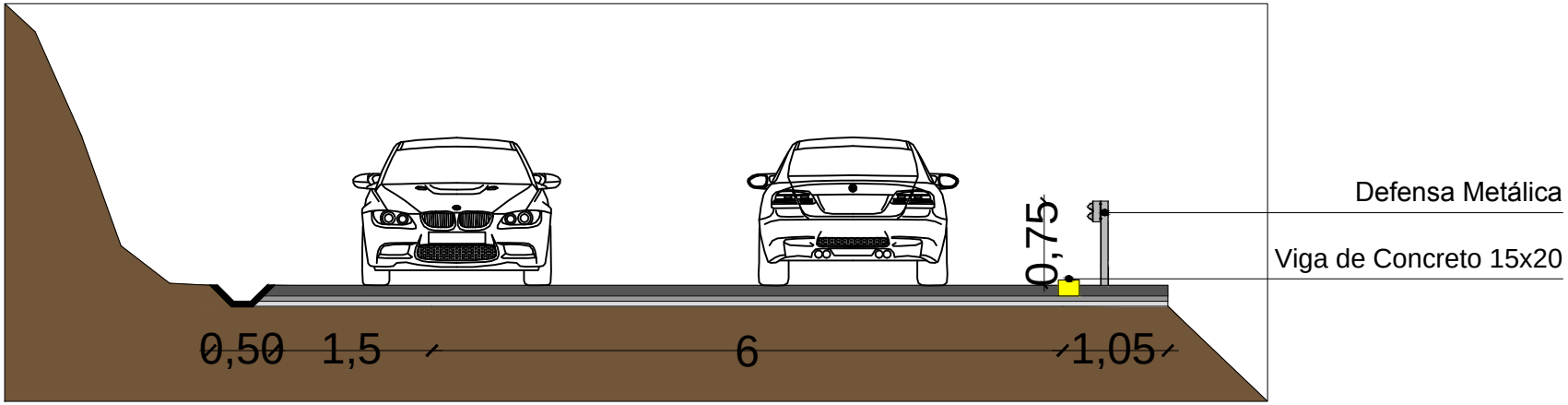

DETALHE CANALETA E PAVIMENTAÇÃO

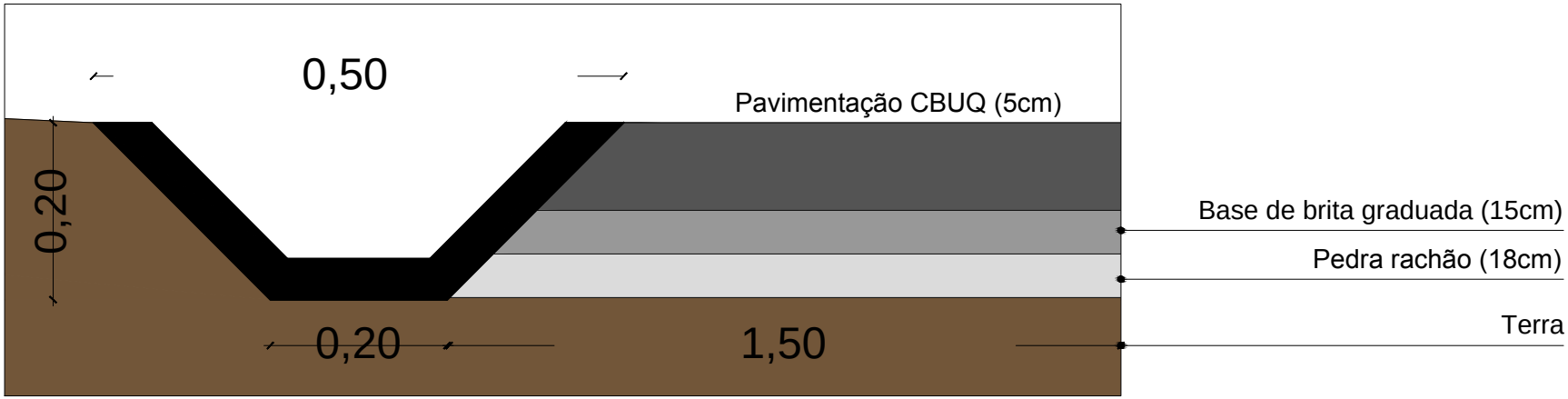

MARCIO ANDRÉ CELLA
Eng. Civil CREA RS 085465

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Cortes Viários

Conserto trecho de via

Estrada para Linha Leopoldina, trecho entre Lot. Stringhini e Moinho - Santa Tereza/RS

Data: 07 / 11 / 2023

PLANTA BAIXA DA ÁREA DE CONSERTO DE TRECHO DE RUA

LOCALIZAÇÃO NO MAPA

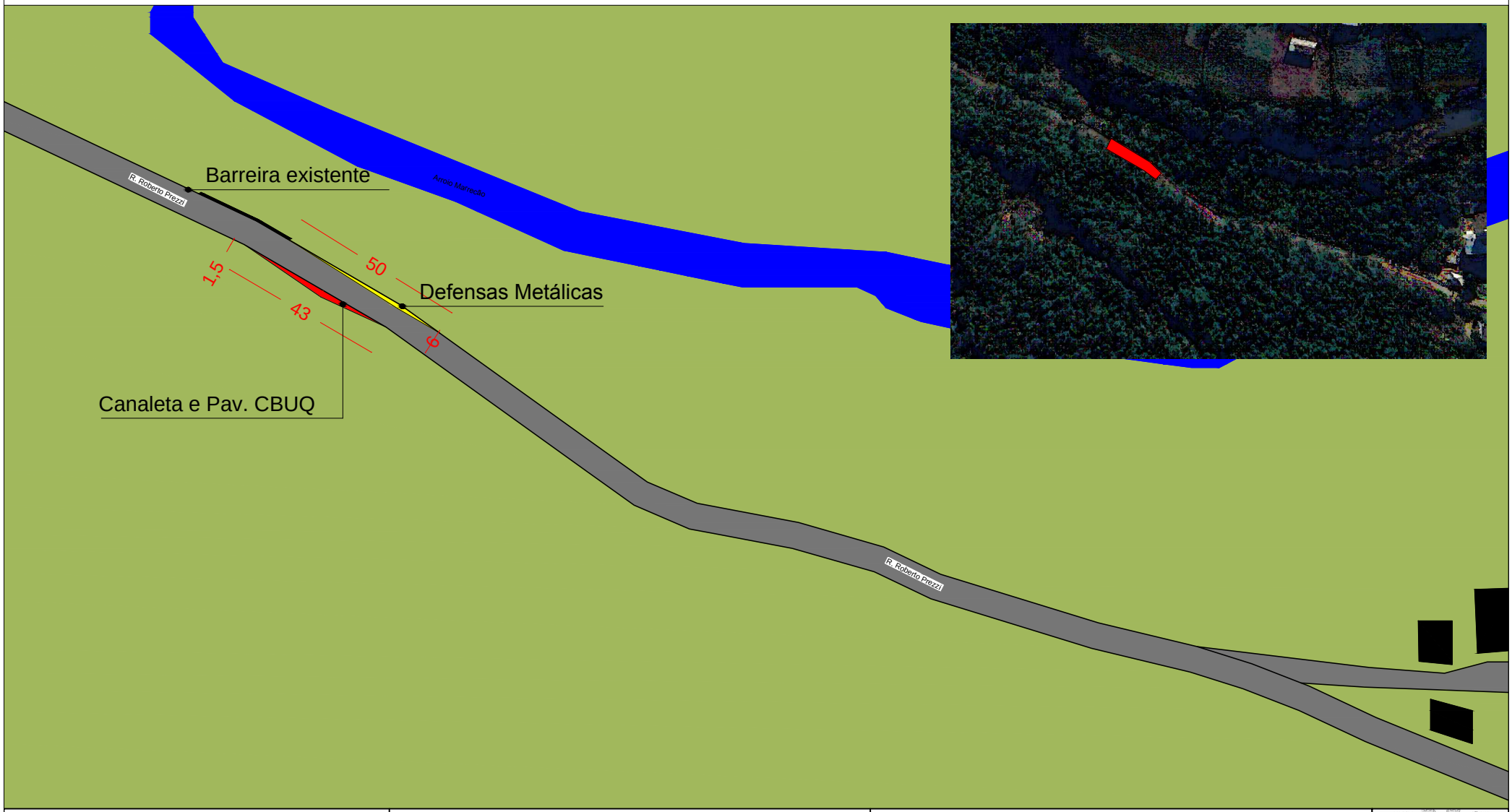

Planta de Localização

Conserto trecho de via

Estrada para Linha Leopoldina, trecho entre Lot. Stringhini e Moinho - Santa Tereza/RS

Data: 07 / 11 / 2023

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRÉ CELLA
Eng. Civil CREA RS 085465

PLANTA BAIXA DA ÁREA DE CONSERTO DE TRECHO DE RUA

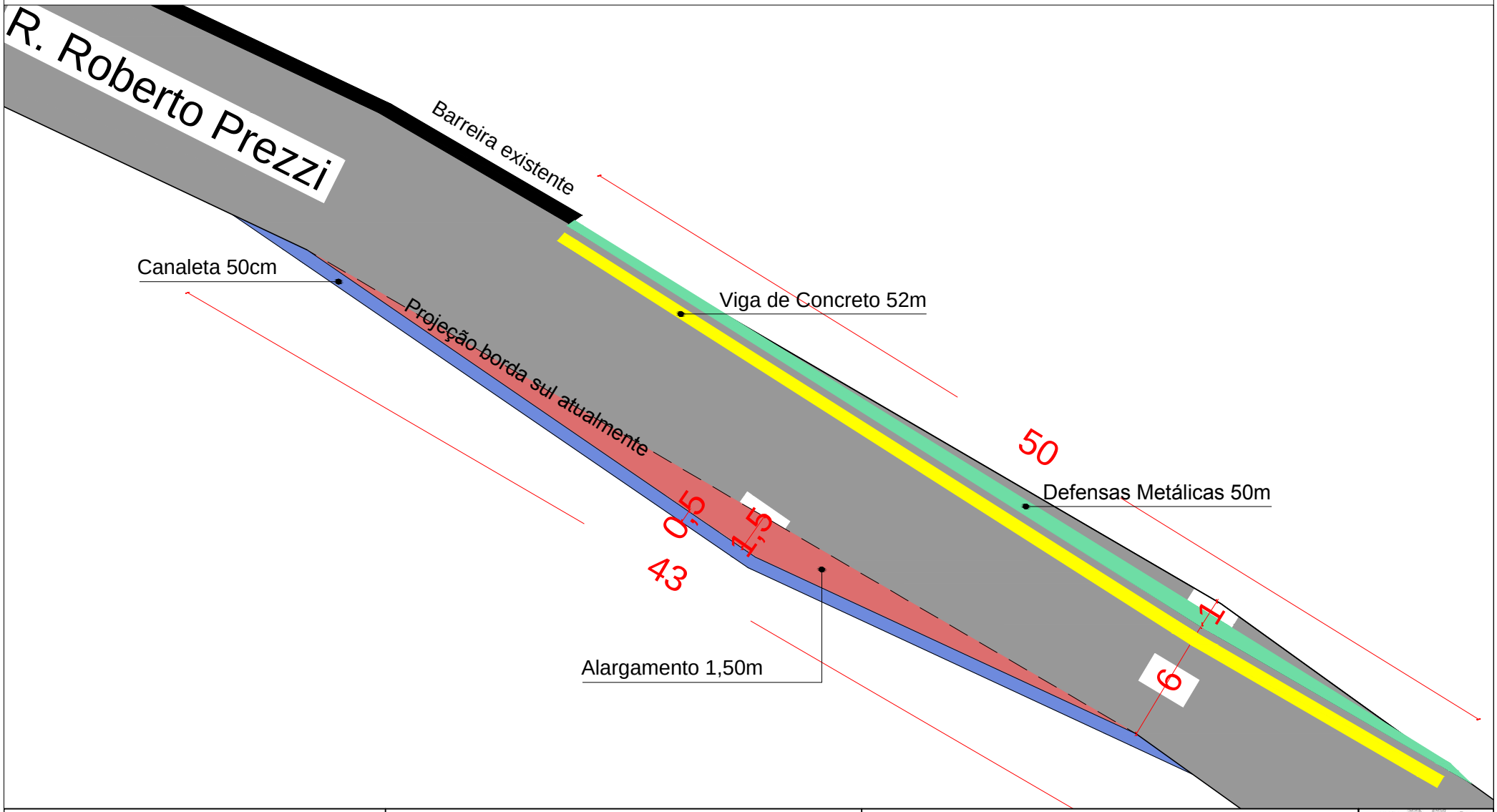

Planta Baixa

Conserto trecho de via

Estrada para Linha Leopoldina, trecho entre Lot. Stringhini e Moinho - Santa Tereza/RS

Data: 07 / 11 / 2023

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

MARCIO ANDRÉ CELLA
Eng. Civil CREA RS 085465